

PORTARIA CRCPA N.º 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Delega competência ao Vice-Presidente das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade da melhor adequação e celeridade dos procedimentos administrativos atinentes aos processos administrativos que tramitam nas Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 23, alínea “g” e “m”, do Regimento Interno do CRCPA, a assinatura de Ofícios não é de competência exclusiva do Presidente do CRCPA, podendo, portanto, ser delegada.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Vice-Presidente das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina para assinar ofícios no bojo dos processos Administrativos de Fiscalização - PAF que tramitam naquelas Câmaras, cujo o teor seja para informar ao terceiro interessado sobre os seguintes assuntos:

- Ofícios de Prorrogação de prazo;
- Ofícios de Cientificação das decisões dos julgamentos das Câmaras de Fiscalização - CAFIS e das Câmaras de Ética e Disciplina - CAED e consequente concessão de prazos para recursos previstos na Resolução CFC nº 1603/2020.
- Ofícios de Cientificações dos julgamentos do Tribunal Regional de Ética e Disciplina – TRED e da plenária de recursos previstos na Resolução CFC nº 16/2020 e a consequente concessão de novos prazos de recursos;
- Ofícios de Cientificação da decisão final de penalidade;
- Ofícios de Cientificação de arquivamento de processo;
- Ofícios de Cientificação agendamento de recurso oral.
- Ofícios de Cientificação de denúncias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência até 31 de dezembro de 2023.


Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente